

# **Boletim de Serviço**

**Nº 252, 08 de outubro de 2021**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FÁBIO FERNANDES NEVES**

Superintendente HU UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

**GILBERTO TABOGA**

Gerente Administrativo HU UFSCar

## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 276, de 05 de outubro de 2021 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 277, de 06 de outubro de 2021 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 278, de 06 de outubro de 2021 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 279, de 07 de outubro de 2021 .....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 280, de 07 de outubro de 2021 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 281, de 07 de outubro de 2021 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 282, de 08 de outubro de 2021 .....</b>	<b>12</b>

**Portaria nº 276, de 05 de outubro de 2021**

**ALTERAÇÃO QUADRO DE MEMBROS COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA - CRPDME**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuário e de Documentação Médica e Estatística, instituída pela Portaria nº 23, de 26 de Janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 141, de 02 de Fevereiro de 2016, conforme abaixo.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a CRPDME os membros abaixo relacionados e seus suplentes:

Representante da Divisão Médica e Presidente:

- I- Rodrigo Alves Ferreira - Chefe da Divisão Médica, Siape 1674656 – Titular
- II- Lucimar Retto da Silva de Avó - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Siape 1494980 – Suplente

Representante da Divisão de Enfermagem e Vice-Presidente:

- III- Christiane Barbosa - Chefe da Divisão de Enfermagem, Siape 1985525 – Titular
- IV- Cintia Petromilli de Souza - Chefe da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica, Siape 3127096 – Suplente

Representante do Serviço de Arquivamento / Faturamento Hospitalar:

- V- Josias de Araújo Ferreira – Assistente Administrativo, Siape 2299915 – Titular
- VI- Jaqueline da Fonseca – Assistente Administrativo, Siape 2254765 – Suplente

Representante do Setor de Contratualização e Regulação:

- VII- Juliana Ranalli Rinaldi - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, Siape 2027658 – Titular
- VIII- Nilvanne Silva De Almeida – Enfermeira, Siape 3129566 – Suplente

Representante do Corpo Clínico:

- IX- Ludmilla Alexandra Araújo Lewinsohn - Médica Pediatra, Siape 1770331 – Titular
- X- Agostinho Soto – Médico Pediatra, Siape 2274505 – Suplente

Representante do Corpo de Enfermagem:

- XI- Aline Landim Ramos – Enfermeira, Siape 2260371 – Titular

XII- Isabel Cristina Aguiar Pereira - Técnica em Enfermagem, Siape 2254758 – Suplente

Representante do Setor de Gestão da Qualidade:

XIII- Meire Nikaido Suzuki - Enfermeira, Siape 2249891 – Titular

XIV- Regina Célia Dias - Enfermeira - Gerenciamento/Gestão - Gestão da Qualidade em Saúde, Siape 1488719 – Suplente

Representante do Setor de Farmácia Hospitalar:

XV- Claudia Csizmar Carvalho - Farmacêutica, Siape 3136887 – Titular

XVI- Tatiane Garcia do Carmo – Farmacêutica, Siape 3121292 – Suplente

Representante do Setor de Cuidados Especializados:

XVII- Gabriel Carvalho Degiovanni - Nutricionista, Siape 2254921 – Titular

XVIII- Tatiana Moreira Lourenco - Assistente Social, Siape 3239665 – Suplente

**Art. 3º.** Ficam convalidados os atos da CRPDME desde a data de sua instituição.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e substitui a Portaria de Alteração nº 91 de 14 de abril de 2021.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 277, de 06 de outubro de 2021**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO  
CONTRATO Nº 26/2021 – CENTRAL DE AR COMPRIMIDO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSE RH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2021, cujo objeto empresa especializada em locação, instalação e manutenção de Central de Ar Comprimido Medicinal e de Vácuo Clínico, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários para execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta, celebrado entre a Filial da EBSE RH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.884.440/0001-88, referente ao Processo nº 23763.000794/2021-18.

**Gestor do Contrato**

<b>Gestor</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Fabio Leme Lucentti	2249727
Substituto	João Soares de Campos Junior	2254685

**Fiscal Técnico do Contrato**

<b>Fiscal</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Naiara Aline dos Santos	2254502
Substituto	Vivian Perez Pacheco Pereira	2254863

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao **Gerente Administrativo**, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato;
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato;
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos;
- VIII. Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações;
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos;
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os

- documentos referentes ao contrato e a sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
  - V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
  - VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
  - VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
  - VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
  - IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;
  - X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 278, de 06 de outubro de 2021**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO CHEFE DA UNIDADE DO PACIENTE  
CRÍTICO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de

*nº 252, sexta-feira, 08 de outubro de 2021*

fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **Michelle Aguiar Bezerra**, matrícula Siape nº 2300489 como substituta do cargo de Chefe da Unidade do Paciente Crítico, ocupado atualmente pela senhora **Rita Cassia Ismail**, matrícula Siape nº 3127738, no período de **22/11/2021 a 11/12/2021** deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Artigo 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 279, de 07 de outubro de 2021**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º.** Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar o senhor **Daniel Gomes de Mattos Filho**, matrícula Siape nº 2249763 como substituto do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, ocupado atualmente pela senhora **Mônica de Alencar Ribeiro**, matrícula Siape nº 2905009, no período de **08 a 13 de novembro de 2021** deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 280, de 07 de outubro de 2021**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL DO HU-UFSCar**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º-** Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar o senhor **Niarchos Antonio Prata Cione** matrícula siape 2254518, como substituto do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, nas ausências e impedimentos do titular do cargo, **Kleber José Maximiano Soares** matrícula siape 2081823, no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 281, de 07 de outubro de 2021**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL TÉCNICO FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO Nº 22/2021**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2021, referente a Dispensa de Licitação n.º 11/2021,

celebrado entre a Filial da EBSERH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa **FONEMASTER TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ 66.980.731/0001-59, cujo objeto é a contratação de serviços de Locação de Central Telefônica do Tipo PABX Híbrida nº 23763.000713/2021-80.

<b>Gestor</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Luis Henrique Carrara	1244990

#### **Fiscal Requisitante**

<b>Fiscal</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Niarchos Antonio Prata Cione	2254518

#### **Fiscal Administrativo**

<b>Fiscal</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Fabio Henrique Vicente	2260683

#### **Fiscal Técnico**

<b>Fiscal</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Daniel Vieira Dias	2254682

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- I. Gerir e monitorar a execução do contrato;
- II. Orientar a fiscalização;
- III. Encaminhar ordens de serviço;
- IV. Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;
- V. Autorizar e encaminhar os faturamentos;
- VI. Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- VII. Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
- VIII. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
- X. Apresentar, mensalmente, à Ebserh-Sede informações gerenciais sobre a execução contratual.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

- II. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- III. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IV. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- V. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do contrato.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
- II. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- III. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- IV. Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
- V. Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- VI. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;
- VII. Emitir ordens de serviço;
- VIII. Monitorar a execução do contrato;
- IX. Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;
- X. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;
- XI. Mediar conflitos na execução;
- XII. Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;
- XIII. Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- XIV. Registrar os chamados técnicos e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- II. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- III. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;
- IV. Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;
- V. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- VI. Aplicar as sanções administrativas;
- VII. Acompanhar o saldo de empenho;
- VIII. Formalizar o encerramento Contratual.

**Art. 6º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**

**Portaria nº 282, de 08 de outubro de 2021**

**PORTARIA PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 12/10/2021 - "Nossa Senhora Aparecida", conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2020, págs. 39/40, Seção 1,

Resolve:

**Art. 1º** - Considerar ponto facultativo no Hospital Universitário da UFSCar o dia 11/10/2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente Substituto**